



## MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: André Luís Silva Ricardo. Inscrição Nº201.

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

Como candidato ao processo seletivo simplificado do CISAB ZONA DA MATA, para a função de Engenheiro Civil (Apoio aos Serviços de Água e Esgoto) venho novamente solicitar a revisão de minha pontuação na etapa 01 de Avaliação Curricular, sob o seguinte argumento: Após o candidato receber e ter acesso ao arquivo de resposta ao recurso inicialmente apresentado com o nome de: **2021.001 Recurso 09 – André Luís Silva Ricardo** e verificar como resposta que:

“...1. Documento digitalizado de nº 62: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201700000003715224, Contratante: Ivo Lopes Machado, período 01/07/2011 a 31/05/2017 ◊ Não pontua, pois ART não é documento válido, de acordo com o item 4.10 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, para comprovação de tempo de experiência profissional;...”

Venho reiterar a colocação: **“...Não pontua, pois ART não é documento válido...”** E cito a [Lei nº 6.496 de 07 de Dezembro de 1977](#): Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

**Art 1º** - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

E peço que seja considerado o período de exercício de função que exerci na área técnica de abastecimento de água e esgotamento sanitário **a função de Engenheiro Civil Responsável Técnico Projetista e Orçamentista** conforme documento digitalizado de Nº62 já enviado que comprova através da ART, e consequentemente atribuído a pontuação máxima desse quesito.

Viçosa-MG, 15 de Março de 2021.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Enviar o recurso para o e-mail [secretaria@cisab.com.br](mailto:secretaria@cisab.com.br).
3. O recurso somente será considerado após confirmação pela comissão do seu recebimento.



## **JULGAMENTO DE RECURSO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020**

Trata-se de recurso interposto pelo candidato ao cargo de engenheiro civil – Item 01 (apoio aos municípios setor de água e esgoto), **André Luís Silva Ricardo**, na etapa de **avaliação curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

#### **1 – DA TEMPESTIVIDADE**

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *“7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: *“7.3 As impugnações/recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, e protocolados pelo e-mail secretaria@cisab.com.br, das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.”*

Apesar do edital limitar horários para envio dos recursos, a comissão irá somente considerar o horário final do último dia para recebimento dos mesmos, de forma a ampliar a possibilidade de envio de recursos por parte dos candidatos. Dessa forma, a comissão só aceitou recursos protocolados pelo e-mail até às 16 horas do dia 01/03/2021.

O candidato protocolou o recurso, via e-mail, no dia 15/03/2021, às 23:36hs, tendo extrapolado o prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo não foi recebido tempestivamente.

#### **2 – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, JULGAMOS INTEMPESTIVO o recurso interposto pelo candidato. **Portanto, fica mantida a pontuação do candidato André Luís Silva Ricardo de 19,5 pontos.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 16 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo  
Portaria 007/2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

## **DECISÃO SOBRE RECURSO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, DECIDIMOS em declarar intempestivo o recurso apresentado pelo candidato André Luís Silva Ricardo.

Wagner Mol Guimarães  
Presidente

Luciana Fátima de Oliveira Moreira  
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo Silva Oliveira  
Diretor Técnico Operacional